



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 821

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Aviso de Contratação Direta	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru

CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru

CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 821

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

DECRETO Nº 021, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Uru - SP, define suas diretrizes, objetivos, público-alvo e eixos estruturantes, abrangendo a Educação Infantil, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal de 1988, que consagra a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o art. 208, inciso I, da Constituição Federal, que garante a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que preconiza o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

CONSIDERANDO as metas e competências estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que fixa a alfabetização como foco pedagógico central nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, além de valorizar os direitos de aprendizagem na Educação Infantil;

CONSIDERANDO o compromisso contínuo do Município de Uru em erradicar o analfabetismo, combater a evasão escolar e garantir a equidade na aprendizagem em toda a rede municipal de ensino,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Uru-SP, com o objetivo de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças, jovens e adultos do município, assegurando o letramento e o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático.

Art. 2º - A Política de que trata este Decreto será executada pela Diretora Municipal de Educação de Uru, em regime de colaboração com as instâncias estaduais e federais, e em articulação com a comunidade escolar e a sociedade civil.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A Política Municipal de Alfabetização de Uru fundamenta-se nos seguintes princípios:

I - A alfabetização como direito humano fundamental e base para o exercício pleno da cidadania;

📍 Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP

🌐 www.uru.sp.gov.br ✉ prefeitura@uru.sp.gov.br

☎ (14) 3582-8000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 821

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

II - A equidade educativa, garantindo atenção pedagógica diferenciada aos estudantes em situação de vulnerabilidade ou defasagem idade-ano;

III - O respeito à diversidade cultural, geracional e individual dos educandos;

IV - A valorização dos profissionais da educação como agentes centrais do processo de ensino-aprendizagem;

V - A base científica e pedagógica fundamentada em evidências para o desenvolvimento das metodologias de alfabetização.

Art. 4º - São objetivos primordiais desta Política Municipal:

I - Assegurar que 100% das crianças da rede municipal estejam plenamente alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - Fomentar o desenvolvimento da linguagem oral e o estímulo à literacia emergente na Educação Infantil;

III - Garantir a continuidade da aprendizagem e a recomposição de competências de leitura e escrita nos anos subsequentes do Ensino Fundamental;

V - Fortalecer o monitoramento constante do desenvolvimento da leitura e escrita por meio de avaliações diagnósticas e formativas.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO-ALVO E DAS DIRETRIZES POR ETAPA

Art. 5º - O público-alvo da Política Municipal de Alfabetização compreende:

I - Crianças matriculadas na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola);

II - Estudantes matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (especialmente do 1º ao 2º ano);

III - Jovens, adultos e idosos que não frequentaram a escola ou não concluíram os estudos na idade regular e que necessitam de alfabetização no âmbito da EJA.

SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º - Na Educação Infantil, as diretrizes de apoio à alfabetização focarão na literacia emergente, respeitando as especificidades da infância por meio de:

a) Estímulo à oralidade, à escuta atenta, ao vocabulário receptivo e expressivo e à consciência fonológica;

b) Organização do ambiente escolar de forma integrada à cultura escrita, promovendo o contato espontâneo e mediado com livros e portadores de texto;

c) Atividades lúdicas baseadas nos eixos estruturantes das interações e das brincadeiras, nos direitos de aprendizagem e nos campos de experiências, conforme a BNCC.

SEÇÃO II - DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

Art. 7º - Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o foco pedagógico será a alfabetização sistemática e o letramento, observando as seguintes diretrizes:

📍 Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP

🌐 www.uru.sp.gov.br ✉ prefeitura@uru.sp.gov.br

☎ (14) 3582-8000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 821

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

- a) Centralidade do processo de alfabetização nos dois primeiros anos escolares, articulando a apropriação do sistema de escrita alfabética com as práticas de leitura e produção de textos;
- b) Implementação de rotinas pedagógicas claras e direcionadas para a fluência de leitura e compreensão textual;
- c) Oferecimento de apoio pedagógico complementar e imediato para os alunos que apresentarem dificuldades no percurso.

SEÇÃO III - DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Art. 8º - Na Educação de Jovens e Adultos, o processo de alfabetização adotará metodologias que reconheçam as trajetórias de vida, os saberes prévios e as necessidades práticas dos educandos, por meio de:

- a) Conteúdos significativos e contextualizados com o mundo do trabalho, da comunidade e do exercício da cidadania;
- b) Flexibilização de tempos e espaços para garantir o acesso e a permanência do estudante trabalhador;
- c) Combate ao preconceito e acolhimento focado na elevação da autoestima e na emancipação social do educando.

CAPÍTULO IV DOS EIXOS ESTRUTURANTES GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 9º - O Município de Uru estruturará sua governança por meio da articulação colaborativa com os entes federativos (União e Estado de São Paulo), visando à captação de recursos, adesão a programas federais/estaduais de alfabetização e alinhamento técnico-pedagógico.

FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 10 - A Diretora Municipal de Educação garantirá programa permanente de formação continuada voltado especificamente para professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.

§1º A formação abordará as evidências científicas da aprendizagem da leitura e escrita, práticas pedagógicas inovadoras, inclusão escolar e uso de dados de avaliação para nortear o planejamento.

§2º Serão garantidos espaços e tempos coletivos nas unidades escolares (ATPCs) voltados para o planejamento e reflexão sobre as práticas de alfabetização.

INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA

Art. 11 - O Município assegurará que todas as unidades escolares disponham de infraestrutura adequada para o incentivo à leitura e escrita.

I - Fornecimento de materiais didáticos específicos e complementares de apoio à alfabetização;

📍 Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP
🌐 www.uru.sp.gov.br ✉ prefeitura@uru.sp.gov.br
☎ (14) 3582-8000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 821

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

II - Ampliação e atualização constante dos acervos das bibliotecas e dos "cantinhos de leitura" nas salas de aula da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA;

III - Adaptação física dos espaços escolares para torná-los ambientes letrados, estimulantes e acessíveis aos estudantes.

SISTEMAS DE AVALIAÇÃO

Art. 12 - O processo de alfabetização na rede de Uru será monitorado de forma contínua por meio de um sistema de avaliação estruturado em três vertentes:

I - Avaliação Diagnóstica: realizada no início do ano letivo para mapear os conhecimentos prévios e orientar o planejamento docente;

II - Avaliação Formativa: realizada processualmente ao longo do ano pelos professores para ajustar as intervenções pedagógicas diárias;

III - Avaliação Somativa/Externa: participação nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP/Fluência em Leitura), gerando indicadores objetivos da rede.

RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 13 - Fica instituído ação municipal de valorização do profissional alfabetizador, com o objetivo de identificar e disseminar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas nas escolas municipais de Uru.

Parágrafo único. As formas de incentivo e publicação dessas práticas serão disciplinadas em ato subsequente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Diretoria Municipal de Educação.

Art. 15 - A Diretoria Municipal de Educação expedirá as instruções normativas, resoluções e orientações pedagógicas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 821

Página 6 de 9

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

PORTARIA Nº 352, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de empregada pública e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir da data de publicação desta portaria, **IANCA LISBOA FLAMINO FORTE**, para exercer o emprego público de **CONTROLE INTERNO**.

Parágrafo único – A nomeação de que trata o caput deste artigo decorre da aprovação da empregada pública em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público nº 001/2025, observada a ordem de classificação e os requisitos previstos no respectivo edital.

Art. 2º - A empregada pública será lotada no Paço Municipal, na unidade orçamentária Secretaria, sob a matrícula nº 549, tendo como data de início de suas atividades o dia 1º de setembro de 2026, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, 01 de setembro de 2026.


ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL



IANCA LISBOA FLAMINO FORTE
CONTROLE INTERNO

DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E POLÍTICAS DE RH

Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP

 www.uru.sp.gov.br  rh@uru.sp.gov.br

 (14) 3582-8000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 821

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

PORTARIA Nº 353, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo nº 001/2025.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir da data de publicação desta portaria, **GISELE DE PAULA ZACARIAS OLIVEIRA**, para exercer o emprego público de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – PS**.

Parágrafo único – A nomeação de que trata o caput deste artigo decorre da aprovação da empregada pública na 16ª (décima sexta) posição no Processo Seletivo nº 001/2025, observada a ordem de classificação e os requisitos previstos no respectivo edital.

Art. 2º - A empregada pública será lotada na EMEF Maria Júlia Marcolim Pasquim, na unidade orçamentária Ensino Fundamental FUNDEB, sob a matrícula nº 550, tendo como data de início de suas atividades o dia 2 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, 01 de setembro de 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL


GISELE DE PAULA ZACARIAS OLIVEIRA

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – PS.

DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E POLÍTICAS DE RH

Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP

www.uru.sp.gov.br rh@uru.sp.gov.br

(14) 3582-8000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 821

Página 8 de 9

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

ROBSON EDUARDO FORTE, PREFEITO MUNICIPAL DE URU, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 24/08/2026, às 08h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA REGHINE & CIA CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ nº 50.744.333/0001-01, com sede na Avenida Vangelio Mondelli nº 184 - Bairro Centro - CEP 17.180-000 - Iacanga - SP, pelo valor total de R\$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 022/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

URU, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

**ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL DE URU**

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URU E A EMPRESA RICARDO RAVANINI MAGALHAES PEDIATRIA, objetivando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Pediatria, para o Centro de Saúde de Uru.

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles nº 461 - Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, e a **EMPRESA RICARDO RAVANINI MAGALHAES PEDIATRIA**, CNPJ nº 24.971.353/0001-05, com sede na Avenida Comendador José da Silva Martha nº 22-55 - Bairro Vila Santista - CEP 17.054-511 - Bauru - SP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **SENHOR RICARDO RAVANINI MAGALHAES**, portador da cédula de identidade RG nº 39.289.649-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 032.481.326-04, na qualidade de

vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Pediatria, para o Centro de Saúde de Uru, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 28 de agosto de 2026 à 27 de agosto de 2027, nos termos da sua Cláusula Segunda, com fulcro no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 60.159,00 (SESSENTA MILE E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R\$ 5.013,25 (CINCO MIL E TREZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Uru deste exercício:

FICHA 185;

CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 - O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

URU, 26 DE AGOSTO DE 2026.

MUNICÍPIO DE URU

ROBSON EDUARDO FORTE

CONTRATANTE

EMPRESA RICARDO RAVANINI MAGALHAES

PEDIATRIA

RICARDO RAVANINI MAGALHAES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 821

Página 9 de 9

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ESCRITURÁRIO
RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 342.894.928-51

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URU

**CONTRATADA: EMPRESA RICARDO RAVANINI
MAGALHAES PEDIATRIA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º TERMO DE
ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
032/2025**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Pediatria, para o Centro de Saúde de Uru.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 26 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 295.256.028-50

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO
CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 295.256.028-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 295.256.028-50

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **RICARDO RAVANINI MAGALHAES**

Cargo: Empresário

CPF: 032.481.326-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 295.256.028-50

Assinatura: _____

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO II, ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 024/2026	UNIDADE GESTORA: Diretoria Municipal de Saúde	
PROCESSO Nº: 074/2026	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global	
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.	
OBJETO		
Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Farmacêuticos, para a Diretoria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.		
PROPOSTAS		
ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORA
e-mail: compras@uru.sp.gov.br	04/09/2026	17h00
DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO		
Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal do Município de Uru (https://www.uru.sp.gov.br).		